

Aviso

O Agrupamento de Escolas de Vouzela e Campia - 160453 - torna público que se encontra aberto o processo de seleção para recrutamento de um docente do Grupo 420 – Geografia ao abrigo do disposto nos art.º 38º e 39º do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho alterado pelo Decreto-lei nº 83-A/2014, de 23 de maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, e demais legislação em vigor, estando sujeito às regras e procedimentos a seguir enunciados:

1. Objeto do Processo de Seleção:

O processo de seleção destina-se a contratar um docente para a lecionação das disciplinas do grupo de recrutamento acima referido, a funcionar na Escola Secundária de Vouzela, do Agrupamento de Escolas de Vouzela e Campia, em regime de contrato a termo resolutivo incerto, com um horário semanal de 11 horas.

2. Requisitos de admissão ao concurso:

a. Possuir Qualificação Profissional para a lecionação do grupo 420;

Nota: Nos termos do n.º 11 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação em vigor, esgotada a possibilidade de colocação de docentes com habilitação profissional, será requisito de admissão habilitação própria para os respetivos grupos de recrutamento.

3. Prazo e procedimento de formalização das candidaturas:

As candidaturas devem ser apresentadas num prazo de 3 dias úteis, através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção Geral da Administração Escolar, em <https://sigrhe.dgae.mec.pt>.

4. Critérios de seleção:

De acordo com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto Lei n.º 9/2016, de 7 de março, são critérios de seleção os seguintes:

4.1. Graduação Profissional - Ponderação 100%

Graduação Profissional - nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor. (Candidatos Profissionalizados)

Ou

Classificação académica - nos termos da subalínea iii) da alínea b) do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor. (Candidatos sem qualificação Profissional)

4.2. Critérios de desempate

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo 11.º do DL n.º 132/2012, de 27 de junho;
- b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- d) Candidatos com maior idade;
- e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

5. Será admitido o candidato que obtiver melhor pontuação pela aplicação dos critérios acima mencionados.
6. A comunicação da colocação faz-se através da aplicação informática disponibilizada na página da Direção-Geral de Administração Escolar, indicada neste aviso de abertura.
7. A aceitação da colocação efetua-se, por via da aplicação informática referida no número anterior, dentro dos prazos estabelecidos.

Vouzela 13 de outubro de 2023

O Diretor

José Alberto L. Pereira